



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

PROCESSO Nº: 1022/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM / **Modo de disputa:** Aberto

DATA/HORA: 25 de março 2025, às 08h30.

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 110, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, torna público, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS de ARBITRAGEM**, para as competições Esportivas, conforme Calendário de eventos esportivos e especificações contidas no Termo de Referência, em anexo deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total, ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, DUAS casas decimais após a vírgula;**

b) Marca (se for o caso), modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações contidas no termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. O interessado poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Após a fase de negociação, será concedido o prazo de 3 (três) horas ao licitante vencedor para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) É facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação quando do cadastramento da proposta inicial, no intuito de agilizar o processo de habilitação;

c) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 3 deste Edital;

d) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta site <https://certidoes.cgu.gov.br/#>.

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b) Declaração Unificada, conforme modelo, anexo III.

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

5.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

5.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:**

5.6.1. **A documentação detalhada neste item deve ser apresentada pelo licitante vencedor como condicionante para a assinatura da ata de registro de preços.**

- a) Para a modalidade futsal: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 4 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (confederação brasileira de futebol de salão), e mínimo de 4 cópias de certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (federação gaúcha de futebol de salão). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta serviço a empresa licitante. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação.
- b) Para a modalidade futebol 7: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 3 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF7 (confederação brasileira de futebol 7, e mínimo de 4 cópias de certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF7 (federação gaúcha de futebol 7. Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta serviço a empresa licitante. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação.
- c) Para a modalidade futebol: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 4 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (confederação brasileira de futebol), e mínimo de 4 cópias de certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (federação gaúcha de futebol). Os certificados



devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta serviço a empresa licitante. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação. Para os 02 jogos da final serão exigidos árbitros em atividade pertencentes ao quadro da CBF (confederação brasileira de futebol).

d) Para a modalidade voleibol: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 4 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGV (federação gaúcha de vôlei). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta serviço a empresa licitante. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação.

5.5.2 A não apresentação de qualquer um dos certificados ou documentos exigidos neste item, condicionantes para assinatura da Ata de Registro de Preços, importará na decadência do direito de contratar.

5.7. Todos os documentos relacionados deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, exceto os documentos que não obrigam validade expressa.

5.8. É facultado ao Pregoeiro a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser requisitado a apresentação da documentação em via original ou cópia autenticada (autenticação digital, em cartório, realizado por servidor da Administração Municipal ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal).

5.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, limitada aos documentos nela existentes, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8.1. A substituição referida no item 5.9 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da



disputa aberta, para a definição das demais colocações;

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado anteriormente.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, exceto os documentos que não obrigam validade expressa.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha assinalado a declaração exigida diretamente no sistema e devidamente comprovada, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será encaminhado via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14133/21.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, conforme utilização dos itens da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceito pela Administração.

16.2. Para a assinatura da Ata, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.3. As certidões referidas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata ou deixar de apresentar documentação condicionante para assinatura, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7. Tendo em vista que a Nota de Empenho é considerada Contrato, para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria enviará Solicitação à Seção de Compras, emitirá a Ordem de Compra. Após liberação, a Contabilidade emitirá o Empenho. A Secretaria ficará responsável pelo envio do Empenho e tabela de jogos ao fornecedor.

16.8. Do cadastro reserva:

16.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.8.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.



16.8.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação das sanções previstas no item 17.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade



de análise jurídica prévia.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Rolante, 07 de março de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal de Rolante

O presente Edital e seus anexos foram vistos e conferidos
pela Assessoria Jurídica do Município de Rolante/RS.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes – Departamento de Esportes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS de ARBITRAGEM para as Competições Esportivas, conforme calendário de eventos esportivos e especificações abaixo descritas.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, *desde que comprovado o preço vantajoso*, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Estrutura Administrativa do Município, o Departamento de Esportes é responsável por desenvolver programas esportivos, com foco no fomento e desenvolvimento do esporte amador local. Para que os eventos esportivos programados para o ano transcorram de forma organizada e eficaz, é imprescindível a presença de árbitros capacitados, cuja atuação garantirá a imparcialidade, o cumprimento rigoroso das regras e normas, além de assegurar a credibilidade e o profissionalismo das competições.

A arbitragem especializada também tem papel fundamental na prevenção de conflitos durante os jogos, proporcionando um ambiente justo e harmonioso para todos os envolvidos. Dessa forma, a contratação de serviços de arbitragem se mostra essencial para o sucesso e bom andamento das competições previstas no calendário esportivo municipal.

Adicionalmente, justifica-se pela necessidade de substituição do Contrato nº 34/2023, que tem sua vigência encerrada em 23/02/2025 (sem interesse da contratada na renovação). Sendo assim, faz-se necessária a realização de nova licitação para garantir a continuidade dos serviços de arbitragem nas competições esportivas do Município de Rolante/RS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende é a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, visando atender a necessidade da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada através de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço, conforme dispõe os artigos 6º, XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/21.

5.3 **Utilização de SRP, justifica-se uma vez que o artigo 83, da Lei nº 14.133/21, prescreve que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”**

5.4 O critério de julgamento adotado será o de *menor preço unitário, por item*.

5.5 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, *desde que comprovado o preço vantajoso*, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/21.

5.6 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

5.7 Na hipótese de apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das sanções.



5.8 *Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

5.9 Em atendimento ao artigo 62 da Lei nº 14.133/21, o interessado *deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação abaixo indicada, afim de demonstrar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, de cumprir de forma satisfatória com a execução do mesmo:*

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa e seu contador, se for o caso.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (documentação condicionante para a assinatura do contrato)

- a) Para a modalidade futsal: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 4 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (confederação brasileira de futebol de salão), e mínimo de 4 cópias de certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (federação gaúcha de futebol de salão). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta serviço a empresa licitante. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação.
- b) Para a modalidade futebol 7: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 3 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF7 (confederação brasileira de futebol 7), e mínimo de 4 cópias de certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF7 (federação gaúcha de futebol 7). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta serviço a empresa licitante. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação.
- c) Para a modalidade futebol: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 4 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (confederação brasileira de futebol), e mínimo de 4 cópias de certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (federação gaúcha de futebol). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta



serviço a empresa licitante. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Para os 02 jogos da final serão exigidos árbitros em atividade pertencentes ao quadro da CBF (confederação brasileira de futebol).

d) Para a modalidade voleibol: a empresa deverá apresentar cópia de no mínimo 4 certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGV (federação gaúcha de vôlei). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade e declaração do árbitro que presta serviço a empresa licitante. Os certificados e RG dos árbitros devem ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de documentos digitais, os mesmos devem estar com a devida autenticação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT. PREVISTA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	150	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de futsal com as seguintes especificações: a) data de início: maio/2025 b) data de término: agosto/2025 c) previsto p/150 jogos. d) dos jogos: *jogos serão no sábado e na semana à noite. *sendo de 2 a 5 jogos por noite. *tempo de jogos: 20 x 20 min, sendo os dois últimos minutos cronometrados. e) os árbitros deverão estar no local da partida devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) transporte até o local da competição por conta dos árbitros. g) início dos jogos: *aos sábados das 18h30min e término em torno das 23h00min. *de segunda-feira à sexta-feira das 19h00min às 23h00min. h) 02 árbitros e 01 mesário. i) pagamento a cada cinco rodadas. j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para a modalidade. k) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. l) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
2	180	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de futebol sete com as seguintes especificações: a) data de início: agosto/2025 b) data de término: novembro/2025 c) previsto p/180 jogos. d) dos jogos: *jogos serão no sábado e na semana à noite. *sendo de 2 a 4 jogos por campo. *tempo de jogos: 25 x 25 min. e) os árbitros deverão estar no local da partida devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) transporte até o local da competição por conta dos árbitros. g) início dos jogos: *aos sábados das 13h30min e término em torno das 18h00min. *de segunda-feira à sexta-feira das 19h00min às 23hrs. h) 02 árbitros por campo e 01 mesário. i) pagamento a cada três rodadas. j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para a modalidade. k) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. l) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
3	50	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de vôlei com as seguintes especificações: a) data de início: março/2025 b) data de término: junho/2025 c) previsto p/50 jogos. d) dos jogos: *jogos serão no sábado e na semana à noite.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



			*sendo de 2 a 4 jogos por noite. *jogos melhor de 5 sets. e) os árbitros deverão estar no local dos jogos devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) transporte até o local dos jogos por conta dos árbitros. g) início dos jogos: *aos sábados das 18h30minh e término em torno das 23h00min. *de segunda-feira à sexta-feira das 19h00minh às 23h00min. h) 02 árbitros e 01 mesário. i) para os jogos das fases semi-final e final serão 02 árbitros + 02 árbitros de linha + 01 mesário. j) pagamento a cada três rodadas. k) os árbitros devem ser devidamente qualificados para modalidade. l) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. m) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
4	50	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de futebol (primeira fase + semi final) com as seguintes especificações: a) data de início: março/2025 b) data de término: junho/2025 c) previsto p/50 jogos. d) dos jogos: *jogos serão no sábado ou domingo à tarde. *sendo de 2 jogos por campo. *tempo de jogos: 45 x 45 min. (podendo haver prorrogação e pênaltis nas fases mata-mata). e) os árbitros deverão estar no local da partida devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) transporte até o local da competição por conta dos árbitros. g) início dos jogos: *aos sábados das 13h30min e término em torno das 18h00min. h) 03 árbitros e 01 mesário por campo. i) pagamento a cada três rodadas. j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para a modalidade. k) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. l) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
5	2	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de futebol (finais) com as seguintes especificações: a) data prevista: junho de 2025 b) previsto p/2 jogos. c) dos jogos: *jogos serão no sábado ou domingo à tarde. *sendo 1 jogo por campo. *tempo de jogos: 45 x 45 min. (podendo haver prorrogação e pênaltis). d) os árbitros deverão estar no local da partida devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) e) transporte até o local da competição por conta dos árbitros. f) início dos jogos: *aos sábados das 13h30min e término em torno das 18h00min. g) 03 árbitros e 01 mesário por campo. h) pagamento será após o segundo jogo da final. i) os árbitros devem ser devidamente qualificados para a modalidade. j) a empresa deverá apresentar com 10 dias de antecedência e escala de arbitragem de cada jogo da final para aprovação do departamento de esportes.
6	12	RODADAS	Serviço de arbitragem para os jogos da semana da pátria com as seguintes especificações: a) data de início: agosto/2025 b) data de término: setembro/2025 c) previsto p/12 rodadas. d) dos jogos: - Handebol * previsto para 12 jogos * jogos de 20 min. - Voleibol



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



			* previsto para 20 jogos * jogos disputados em melhor de 3 sets até 25 pontos - Futsal * previsto para 70 jogos distribuídos nas 12 noites. * jogos de 15 min. * semi-final e final 2 tempos de 20 min cada * jogos serão de segunda à sábado à noite. e) os árbitros deverão estar no local da partida devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) horário de início 19h e término por volta das 23h. f) transporte até o local da competição por conta dos árbitros. h) 02 a 04 árbitros e 01 mesário por rodada. i) pagamento após o término da competição. j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para cada modalidade. l) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. m) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
7	24	RODADAS	Serviço de arbitragem para os Jers 2025 (Jogos Escolares de Rolante) com as seguintes especificações: a) data de início: março/2025 b) data de término: novembro/2025 c) previsto p/24 rodadas. d) dos jogos: - Handebol * previsto para 20 jogos * jogos de 20 min. - Voleibol * previsto para 20 jogos * jogos disputados em melhor de 3 sets até 25 pontos - Futsal * previsto para 20 jogos * jogos de 15 min. * semi-final e final 2 tempos de 20 min cada * jogos serão de segunda à sexta. e) os árbitros deverão estar no local da partida devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) horário de início 8h e término por volta das 17h. f) transporte até o local da competição por conta dos árbitros. h) 02 a 04 árbitros e 1 a 2 mesários por rodada. i) pagamento após o término da competição. j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para cada modalidade. l) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. m) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
8	120	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de vôlei de Praia com as seguintes especificações: a) data de início: setembro/2025 b) data de término: novembro/2025 c) previsto p/120 jogos. d) dos jogos: * jogos serão no sábado e na semana à noite. * sendo de 2 a 4 jogos por noite. * jogos melhor de 3 sets. e) os árbitros deverão estar no local dos jogos devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) transporte até o local dos jogos por conta dos árbitros. g) início dos jogos: * aos sábados das 18h30minh e término em torno das 23h00min. * de segunda-feira à sexta-feira das 19h00minh às 23h00min. h) 01 a 02 árbitro e 01 a 02 mesários. i) pagamento a cada três rodadas.



			j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para modalidade. k) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. l) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
9	80	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de Futevôlei com as seguintes especificações: a) data de início: setembro/2025 b) data de término: novembro/2025 c) previsto p/80 jogos. d) dos jogos: *jogos serão no sábado e na semana à noite. *sendo de 2 a 4 jogos por noite. *jogos melhor de 3 sets. e) os árbitros deverão estar no local dos jogos devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) transporte até o local dos jogos por conta dos árbitros. g) início dos jogos: *aos sábados das 18h30minh e término em torno das 23h00min. *de segunda-feira à sexta-feira das 19h00minh às 23h00min. h) 01 a 02 árbitros e 01 e 02 mesários. i) pagamento a cada três rodadas. j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para modalidade. k) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. l) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.
10	120	JOGOS	Serviço de arbitragem para os jogos de Beach Tennis com as seguintes especificações: a) data de início: setembro/2025 b) data de término: novembro/2025 c) previsto p/120 jogos. d) dos jogos: *jogos serão no sábado e na semana à noite. *sendo de 2 a 4 jogos por noite. *jogos melhor de 3 sets. e) os árbitros deverão estar no local dos jogos devidamente fardados no horário de início dos jogos. (em caso de atraso a empresa terá uma multa de 30% no valor total da rodada) f) transporte até o local dos jogos por conta dos árbitros. g) início dos jogos: *aos sábados das 18h30minh e término em torno das 23h00min. *de segunda-feira à sexta-feira das 19h00minh às 23h00min. h) 01 a 02 árbitros e 01 a 02 mesários. i) pagamento a cada três rodadas. j) os árbitros devem ser devidamente qualificados para modalidade. k) o departamento de esportes terá o direito de pedir a troca ou vetar árbitros que não estejam atendendo ao solicitado ou que possam ser motivos de polêmica. l) a empresa deverá apresentar com 24h de antecedência e escala de arbitragem de cada rodada para aprovação do departamento de esportes.

6.1 Os árbitros deverão comparecer no local dos Jogos e estar aptos para iniciar os trabalhos nos horários combinados conforme tabela de jogos que será fornecida pelo Departamento de Esportes e de acordo com a especificação de cada item.

6.2 As despesas de locomoção da equipe de arbitragem até o local dos jogos correrão por conta da licitante. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo transporte da equipe até o local de realização dos jogos.

6.3 Em caso de atraso dos árbitros será cobrado uma multa no valor de 30% do valor total da rodada.

6.4 Em caso de não realização de rodadas ou jogos por fato superveniente e imprevisível (chuvas, falta de energia, entre outros), haverá ressarcimento de 30% (trinta por cento) do valor da rodada/jogo que não foi realizada, em virtude dos custos de deslocamento da equipe da empresa licitante, desde que devidamente comprovados e aferidos pela organização.

6.5 O número de jogos/rodadas é “**estimativo**”, por isso poderão variar de acordo com a quantidade de equipes inscritas, sem que isto gere qualquer ônus ao Município.



6.6 Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria enviará Solicitação à Seção de Compras, que emitirá a Ordem de Compra. Após liberação, a Contabilidade emitirá o Empenho. A Secretaria ficará responsável pelo envio do Empenho e tabela de jogos ao fornecedor.

6.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.8 A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.

6.9 Além das acima pontuadas, as empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

6.10 Na hipótese de apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das sanções.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A Gestão do contrato será do Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, Sr. Dirceu Trevizani da Rosa.

7.3 Os fiscais de contrato serão o Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Jardel Valandro e o Assessor de Secretaria, Sr. Laércio Rockenback.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à vista, após a execução, mediante depósito bancário, **de acordo com o cronograma de jogos/pagamentos especificados em cada item.**

8.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

8.3 O pagamento será realizado após aferição do Departamento de Esportes, mediante extração de nota fiscal e o visto do fiscal de contrato.

8.4 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

8.5 Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 Sugere-se que seja realizada a seleção do fornecedor através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 347.447,22, conforme a média apurada, através da memória de cálculo indicada abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



MÉDIA DE PREÇOS											
ITEM	QUAN. T.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS PESQUISADAS								TOTAL PREVISTO PARA 2023
			01/2025 Ivoti	09/2024 Parobé	04/2024 Estação	34/2023 Rolante	DELAR JOST	LIGA PARANHANA DE ÁRBITROS	QUALITY & CIA	MÉDIA	
1	150	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL	R\$ 470,00	R\$ 380,00		R\$ 358,80	R\$ 475,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	-R\$ 435,63	-R\$ 65.345,00
2	180	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL 7	R\$ 490,00	R\$ 404,00		R\$ 372,04	R\$ 480,00	R\$ 490,00	R\$ 460,00	-R\$ 449,34	-R\$ 80.881,20
3	50	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI	R\$ 340,00			R\$ 423,25	R\$ 480,00	R\$ 475,00	R\$ 450,00	-R\$ 433,65	-R\$ 21.682,50
4	50	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.205,00		R\$ 944,04	R\$ 1.265,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00	-R\$ 1.177,34	-R\$ 58.867,00
5	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL (FINAIS)				R\$ 5.845,40	R\$ 6.980,00	R\$ 7.180,00	R\$ 6.700,00	-R\$ 6.676,35	-R\$ 13.352,70
6	12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA SEMANA DA PÁTRIA				R\$ 1.389,94	R\$ 1.540,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.595,00	-R\$ 1.553,74	-R\$ 18.644,82
7	24	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JERS	R\$ 1.199,00				R\$ 1.650,00	R\$ 1.595,00	R\$ 1.580,00	-R\$ 1.506,00	-R\$ 36.144,00
8	120	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEI DE PRAIA			R\$ 150,00		R\$ 170,00	R\$ 185,00	R\$ 160,00	-R\$ 166,25	-R\$ 19.950,00
9	80	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEVOLEI			R\$ 129,00		R\$ 155,00	R\$ 165,00	R\$ 160,00	-R\$ 152,25	-R\$ 12.180,00
10	120	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BEACH TENIS					R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	-R\$ 170,00	-R\$ 20.400,00
TOTAL										-R\$ 347.447,22	

Salienta-se que, tendo em vista as peculiaridades e necessidades de cada município, o modo de contratação e as modalidades esportivas assistidas pelo objeto da contratação diferem significativamente. Sendo assim, as lacunas encontradas na tabela acima referem-se a estas diferenças encontradas nas pesquisas realizadas.

Por se tratarem de esportes com menor número de adeptos e relativamente novos nas disputas municipais, serviços de arbitragem para Vôlei de Praia, Futevôlei e Beach Tennis ainda não possuem histórico significativo de tomadas de preços. Além disso, muitos municípios optam em contratar a arbitragem por turno de trabalho, opção esta que encareceria o valor do objeto para a presente contratação. Sendo assim, alguns itens não foram encontrados na pesquisa de preços, feitas no portal de Compras, LicitaCon e em pesquisas diretamente com outros municípios.

De acordo com a pesquisa de mercado realizada nos moldes da Lei e do Decreto Municipal, é possível verificar que o valor é compatível com o praticado pelo mercado.

11. CONTATO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELOS CAMPEONATOS

7.1 Departamento de Esportes - Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes:

Endereço: Rua Bernardo Henrique Bolhke Filho, nº 107, Bairro: Centro – Rolante/RS

Telefone: (51) 3547.1057 e (51) 3547.1279

E-mail: esporte@rolante.rs.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, a serem indicadas no momento da aquisição / emissão do Empenho.

Rolante, 24 de fevereiro de 2025

Dirceu Trevizani da Rosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cidadania e Esportes

Jardel Valandro

Diretor do Departamento de Esportes

Nara Betina Voltz

Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DADOS BANCÁRIOS:

O objeto da licitação é _____.
Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Item	Descrição	Quantidade	Marca (Se for o caso)	Valor Unitário	Valor Total
...					
	...				
		...			
Valor total					

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa __, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede administrativa a Rua ____ na cidade de ____ por meio do seu representante legal o Sr. __, inscrito no CPF sob nº __, vem DECLARAR:

- a) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- b) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO);
- c) Declaro que disponibilizo os equipamentos, instalações e equipe técnica necessária para execução do serviço (QUANDO FOR O CASO);
- d) Declaro que não possuo sanções vigentes previstas no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 4º § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. (QUANDO FOR O CASO);
- f) Declaro que tomei conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Declaro, sob as penas da lei, para fins legais, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- i) Declaro, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:

Licitação:

Assunto:

Interessado:

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 211.977.090-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital supracitado e com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.462/23, aquelas enunciadas abaixo:

I. (Nome da empresa), (CNPJ/MF), (endereço), (telefone/e-mail), (representante legal);

1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de Preços para _____, conforme Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

--	--	--	--

1.2. As quantidades relacionadas no Anexo são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

1.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

1.4. Os valores das propostas não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192/01, e somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da ADJUDICATÁRIA e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Após a emissão da Nota de Empenho e o posterior envio à adjudicatária, não será possível a solicitação do reequilíbrio de preços referente ao mesmo, visto que a Nota de Empenho é considerada Contrato.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os árbitros deverão comparecer no local dos Jogos e estar aptos para iniciar os trabalhos nos horários combinados conforme tabela de jogos que será fornecida pelo Departamento de Esportes e de acordo com a especificação de cada item.

3.2. As despesas de locomoção da equipe de arbitragem até o local dos jogos correrão por conta da licitante. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo transporte da equipe até o local de realização dos jogos.

3.3. Em caso de atraso dos árbitros será cobrado uma multa no valor de 30% do valor total da rodada.



- 3.4. Em caso de não realização de rodadas ou jogos por fato superveniente e imprevisível (chuvas, falta de energia, entre outros), haverá ressarcimento de 30% (trinta por cento) do valor da rodada/jogo que não foi realizada, em virtude dos custos de deslocamento da equipe da empresa licitante, desde que devidamente comprovados e aferidos pela organização.
- 3.5. O número de jogos/rodadas é “**estimativo**”, por isso poderão variar de acordo com a quantidade de equipes inscritas, sem que isto gere qualquer ônus ao Município.
- 3.6. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria enviará Solicitação à Seção de Compras, que emitirá a Ordem de Compra. Após liberação, a Contabilidade emitirá o Empenho. A Secretaria ficará responsável pelo envio do Empenho e tabela de jogos ao fornecedor.
- 3.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.8. A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.
- 3.9. Além das acima pontuadas, as empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.
- 3.10. Na hipótese de apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das sanções.
- 3.11. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.12. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição.
- 3.13. Cabe à Fornecedora a responsabilidade civil/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros;
- 3.14. A Fornecedora responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.
- 3.15. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A Gestão do contrato será do Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, Sr. Dirceu Trevizani da Rosa. Os fiscais de contrato serão o Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Jardel Valandro e o Assessor de Secretaria, Sr. Laércio Rockenback.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado à vista, após a execução, mediante depósito bancário, de acordo com o cronograma de jogos/pagamentos especificados em cada item.
- 4.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 4.3. O pagamento será realizado após aferição do Departamento de Esportes, mediante extração de nota fiscal e o visto do fiscal de contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

5. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A alteração dos preços registrados somente se dará para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais,



com comprovada repercussão sobre os preços registrados que inviabilizem a entrega do objeto licitado pelo preço inicialmente proposto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição objeto deste Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, a ser indicada no momento da compra.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. DO MUNICÍPIO:

7.1.1. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

7.1.2. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o solicitado no TR;

7.1.4. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

7.2. DA FORNECEDORA:

7.2.1. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

7.2.2. Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

7.2.3. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando a Administração entender não haver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção dos preços inicialmente estipulados;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses elencadas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. Além das hipóteses listadas acima, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/23.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas àquele que descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços serão aquelas descritas na Lei Federal 14.133/21, transcritas no Edital desta licitação.



10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Taquara/RS.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Prefeito Municipal, para que produza os efeitos legais.

**MUNICÍPIO DE ROLANTE**

Pág 1 / 4

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 90.936.956/0001-92

Endereço: Avenida Getulio Vargas - 110

Telefone: (51) 3547-1188

CEP: 95.690-000

Cidade: Rolante

Edital**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Edital de Pregão Eletrônico No. 21/2025

Data: 07/03/2025

Tipo de Comparação: Por Item

Tipo de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Torna-se público que o município Rolante Estado de Rio Grande do Sul, realizará licitação nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber proposta para:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	150	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DE FUTSAL	R\$435,63	R\$ 65.344,50
2	180	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DE FUTEBOL SETE	R\$449,34	R\$ 80.881,20
3	50	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DE VOLEI	R\$433,65	R\$ 21.682,50
4	50	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL(PRIMEIRA FASE + SEMI FINAL)	R\$1.177,34	R\$ 58.867,00
5	2	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL(FINAIS)	R\$6.676,35	R\$ 13.352,70
6	12	RODADA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA SEMANA DA PATRIA	R\$1.553,74	R\$ 18.644,88
7	24	RODADA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JERS(JOGOS ESCOLARES DE ROLANTE)	R\$1.506,00	R\$ 36.144,00
8	120	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DE VOLEI DE PRAIA	R\$166,25	R\$ 19.950,00
9	80	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEVOLEI	R\$152,25	R\$ 12.180,00
10	120	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DE BEACH TENNIS	R\$170,00	R\$ 20.400,00

Total: R\$ 347.446,78**02 - DO ORÇAMENTO**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2058	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3,33903996E19	Outros serv.de terceiros pessoa jurídica- pagamento antecipado
15001001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL, HABITAÇÃO, CIDADANIA E ESPORTES
5	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2093	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3,339039049999999E19	Servicos tecnicos profissionais
15010000	Outros Recursos não Vinculados

03 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados neste edital, 02 (dois) invólucros, distintos e fechados, contendo c primeiro - nº. 01 - a Habilitação (documentos) e o segundo - nº. 02 - a Proposta Comercial.

3.2 - Os invólucros deverão ser identificados quanto ao seu conteúdo, constando preferencialmente:

EMPRESA:
INVÓLUCRO Nº. 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 21/2025



MUNICÍPIO DE ROLANTE

Pág 2 / 4

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 90.936.956/0001-92

Endereço: Avenida Getulio Vargas - 110

Telefone: (51) 3547-1188

CEP: 95.690-000

Cidade: Rolante

Edital

EMPRESA:

INVÓLUCRO Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 21/2025

04 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - invólucro nº. 01:

Obs.: Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O envelope nº 01 (DOCUMENTOS), deverá conter:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Contribuição Previdenciária (CND/INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participarem da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatório a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional.**
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854

05 - DA PROPOSTA - invólucro nº. 02:

5.1 - A proposta deverá ser redigida de preferência em papel timbrado, em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original carimbada e assinada por representante legal da empresa.

5.2 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para entrega do objeto desta licitação.

5.3 - A proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em nome da proponente para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato quando for o caso.

06 - PRAZOS

Último Prazo Para Entrega das Propostas

Data : 10/03/2025

Hora : 08:00:00

Local: AV GETULIO VARGAS 110

A devolução fora do prazo acima estabelecido, excluirá, quem o fizer, do presente Edital.

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Abertura das Propostas:

Data : 25/03/2025

Hora : 08:30:00

Local: AV GETULIO VARGAS 110

Prazo Entrega Mat./Serviços:

Data : 10/03/2025

Local:

Favor agendar a entrega através do setor de compras e licitações.

07 - DAS PENALIDADES:

O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, as seguintes penalidades:

- Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso.
- Advertência por escrito.
- Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais.
- Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- Após a homologação será aplicada multa de R\$ 1.000,00(mil reais) para o proponente que se recusar a entregar o objeto homologado.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

08 - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:

a) Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

b) Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito e encaminhada a Comissão de Licitações, até 03(três) dias corridas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

c) Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitações, qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocoladas ou por fax. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



MUNICÍPIO DE ROLANTE

Pág 3 / 4

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 90.936.956/0001-92

Endereço: Avenida Getulio Vargas - 110

Telefone: (51) 3547-1188

CEP: 95.690-000

Cidade: Rolante

Edital

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) MUNICÍPIO DE ROLANTE, reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar a presente licitação, ou cancelar algum item que não atenda o interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

b) Nenhuma proposta será recebida, sob qualquer pretexto, após o horário e data marcados, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas já entregues.

c) Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

d) O não comparecimento do licitante ao ato de abertura das propostas, ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá junto ao , recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

10.1.2. Do Julgamento das Propostas.



MUNICÍPIO DE ROLANTE

Pág 4 / 4

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 90.936.956/0001-92

Endereço: Avenida Getulio Vargas - 110

Telefone: (51) 3547-1188

CEP: 95.690-000

Cidade: Rolante

Edital

ANEXO I

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc.VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de
1º de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome e número da Cart. De Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.